



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

DATA 06 / 11 / 96

PROJETO DE LEI Nº 198 / 96

Denomina de Jornalista Durval Aires uma

ASSUNTO

artéria de Fortaleza

Vereador Severino Pires

LEI Nº 7985 DE 17 / 12 / 96

DIOM Nº 11007 DE 23 / 12 / 96

Arquivado em 15-07-98



Lei: 079851996  
Projeto: 01981996  
Autor: SEVERINO PIRES  
Assunto: R JORN DURVAL AIRES



**DIGITALIZADO**

EM: 16 / 10 / 00

Roberta Regada  
FUNCIONÁRIO



# FORTALEZA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO XLIV

FORTALEZA, 23 DE DEZEMBRO DE 1996

Nº 11007

### PODER EXECUTIVO

LEI 7985 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1996.

Denomina de Jornalista Durval Aires, uma  
artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANÇÃO A SE-  
GUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de Jornalista Durval  
Aires uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta lei entrará em  
vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 17 de dezembro de 1996. An-  
tonio Elbano Cambraia - PREFEITO MUNICIPAL.

\*\*\* \*\*

LEI Nº 7986, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1996

Estima a Receita e fixa a Despesa do Muni-  
cípio para o exercício financeiro de 1997.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANÇÃO  
NO A SEGUINTE LEI: Título I - DAS DISPOSIÇÕES COMUNS. Art. 1º  
- Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para  
o exercício financeiro de 1997, compreendendo: I - O Orça-  
mento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fun-  
dos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e  
Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Po-  
der Público; II - O Orçamento da Seguridade Social abrangendo  
todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da administra-  
ção direta e indireta, bem como os fundos e fundações insti-  
tuídos e mantidos pelo Poder Público e; III - O Orçamento de  
Investimento das empresas em que o Município, direta e Indi-  
retamente, detém a maioria do capital social com direito a  
voto. Título II - DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SO-  
CIAL. Capítulo I - DA ESTIMATIVA DA RECEITA. Seção I - DA RE-  
CEITA TOTAL. Art. 2º - A Receita Total é estimada no valor de  
R\$ 723.135.180,00 (setecentos e vinte e três milhões, cento e  
trinta e cinco mil e cento e oitenta reais). Art. 3º - As re-  
ceitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições  
e de outras receitas correntes e de capital, previstas na le-  
gislação vigente, discriminada na Parte III, em anexo a esta  
Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

R\$ 1,00  
(a preços de Janeiro de 1997)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>1. RECEITA DO TESOURO</b>	<b>489.936.410</b>
1.1. RECEITAS CORRENTES	414.488.300
Recursos Tributários	105.197.570
Recursos Patrimoniais	25.758.000
Transferências Correntes	302.928.150
Outras Receitas Correntes	30.308.480
1.2. RECEITAS DE CAPITAL	45.447.210
Operações de Crédito	21.200.000
Alienação de Bens	105.000
Transferências de Capital	24.139.210
<b>2. RECEITAS DE OUTRAS FONTES DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, INCLUSIVE FUNDOS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS (estabelecidas ou mantidas pelo Poder Público)</b>	<b>43.304.420</b>
2.1. RECEITAS CORRENTES	43.002.180
2.2. RECEITAS DE CAPITAL	292.440
<b>TOTAL</b>	<b>723.135.180</b>

Capítulo II - DA FIXAÇÃO DA DESPESA. Seção I - DA  
DESPESA TOTAL. Art. 4º - A Despesa Total, no mesmo valor da  
Receita Total, é fixada: I - No Orçamento Fiscal, em R\$  
415.964.140,00 (quatrocentos e quinze milhões, novecentos e  
sessenta e quatro mil, cento e quarenta reais); e II - No Or-  
çamento da Seguridade Social, em R\$ 307.171.040,00 (trezentos e  
sete milhões, cento e setenta e um mil e quarenta reais).  
Seção II - DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO. Art. 5º - A  
despesa fixada, à conta de recursos previstos neste Título,  
observada a programação constante na Parte I em anexo, apre-  
senta, por órgão, o seguinte desdobramento e respectivos per-  
centuais de distribuição:

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL (%)	FISCAL (%)	SEG. SOCIAL (%)	% (A)	% (B)	% (C)
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA	30.356.400	30.356.400		4,20	7,24	
GABINETE DO PREFEITO	40.201.440	40.201.440		5,56	7,70	10,77
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	8.099.700	3.994.000	2.095.620	1,12	0,85	2,92
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO	8.129.920	8.129.920		1,12	1,12	
FUNDAÇÃO PRESENV. TURÍSTICO DE FORTAL.	2.853.200	2.853.200		0,39	0,39	
FUNDO APOIO PROG. HABITAC E PROTEÇÃO	28.457.820		28.457.820	3,94		8,36

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLV URBANO	18.841.800	18.841.800		2,61	4,99	
GABINETE DO VICE-PREFEITO	134.920	134.920		0,18	0,18	
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	8.099.700	5.928.840		1,12	1,38	
FUNDO APOIO PROG. HABITAC E PROTEÇÃO	28.457.820	5.905.340		3,94	1,58	
CORRETORES DAS ALIAS REQUISITOS DO MUNICÍPIO	1.124.920	97.870		0,15	0,04	
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO	25.000.000	12.953.000	12.414.720	3,47	3,09	4,03
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	9.731.000	8.731.000		1,25	2,32	
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL	2.853.200	2.853.200		0,39	0,71	4,20
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO	12.414.720		12.414.720	1,71		16,47
SEC. DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO	10.535.340	10.535.340		1,46	2,81	
SEC. DE IMPRENSA E PUBLIC. PÚBLICAS	4.318.440	4.318.440		0,59	1,18	
SEC. DA SAÚDE DO MUNICÍPIO	182.774.740		182.774.740	25,10		59,70
SEC. DA SAÚDE DO MUNICÍPIO	51.804.320		51.804.320	7,16		18,22
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO	47.809.520		47.809.520	6,61		13,82
FUNDO EST. CULT. MUNICIPAL DE SAÚDE	93.931.920		93.931.920	12,99		27,41
SEC. DA EDUCAÇÃO E CULTURA	135.040.820	135.040.820		18,64		30,15
SEC. DA EDUCAÇÃO E CULTURA	128.147.070	128.147.070		17,70		29,89
SUPERVIT DE DESPESAS DE FORTALEZA	2.375.340	2.375.340		0,33	0,57	
FUNDAÇÃO CULTURAL DE FORTALEZA	4.992.520	4.992.520		0,68	0,90	
SEC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS	125.403.300	125.403.300	6.284.720	17,48	30,20	1,18
SEC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS	30.121.797	30.121.797		4,17	8,24	
EMPRESA MUNC. LIMPEZA E URBANIZAÇÃO	35.251.300	35.251.300		4,88	8,46	
SUPERVIT SALUBR. GORRIS E VACINAÇÃO	51.024.180		5.284.720	7,14		1,18
SEC. DO COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE	8.184.200		8.184.200	1,12		2,12
SEC. DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	28.223.340		28.223.340	3,92		8,58
SEC. TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	10.524.740		10.524.740	1,45		3,45
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA DA CIDADE	4.184.420		4.184.420	0,57		1,38
FUNDAÇÃO MARI PROF. GEN. EMP. RENDA E DIR.	10.031.420		10.031.420	1,38		3,39
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	78.180		78.180	0,01		0,25
FUNDO MUNIC. DIRETOS CRIANÇA E DO ADOL.	701.720		701.720	0,09		0,17
SEC. DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO	13.078.420	13.078.420		1,81	3,13	
SEC. TRANSPORTES DO MUNICÍPIO	13.078.420	13.078.420		1,81	3,13	
FUNDO DE SERV. TRANSPORTES URBANOS	25.447		25.447	0,00		0,03
ENCARGOS DE ARREIO DO MUNICÍPIO	28.709.000		28.709.000	3,97		2,84
ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	11.018.420		11.018.420	1,52		2,94
ENCARGOS FUNDOS DO MUNICÍPIO	49.371.870		49.371.870	6,83		15,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.618.000	4.029.600	1.588.400	0,77	0,87	0,51
<b>TOTAL</b>	<b>723.135.180</b>	<b>415.964.140</b>	<b>307.171.040</b>	<b>57,12</b>	<b>42,88</b>	<b>100,00</b>

Parágrafo Único - O Poder Executivo poderá designar  
órgãos contrários para movimentar dotações atribuídas às unida-  
des orçamentárias, nos termos da legislação que rege a maté-  
ria. Capítulo III - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS.  
Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a: I - abrir cré-  
ditos suplementares, de modo a atualizar os valores orçados  
nesta Lei, à conta do excesso de arrecadação representado pelo  
total positivo das diferenças acumuladas, mes a mês, entre  
a arrecadação prevista e a realizada (item II, do § 1º, do  
Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964); II - abrir  
créditos suplementares, até o limite de 40% (quarenta por  
cento) do total da despesa autorizada nesta Lei, com a fina-  
lidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como  
fonte de recursos compensatórios a Reserva de Contingência e a  
disponibilidade referida no item III, do § 1º, do Art. 43 da  
Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; III - Suplemen-  
tar projetos e atividades financiados à conta de recursos  
provenientes de operações de crédito; IV - abrir créditos su-  
plementares mediante a utilização de superavit financeiro  
apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos  
termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320,  
de 17 de março de 1964; V - Abrir créditos suplementares, a  
fim de ajustar os orçamentos dos órgãos reestruturados, a  
partir da reimplantação de reforma administrativa, utilizando,  
como fonte de recursos, as disponibilidades previstas no item  
III, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de  
março de 1964; e VI - Abrir créditos suplementares, de modo a  
compartilhar o orçamento da Secretaria da Educação do Municí-  
pio às disposições contidas na Emenda Constitucional Nº 14,  
que dispõe sobre a criação do Fundo de Manutenção e Desenvol-  
vimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.  
Capítulo IV - AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE  
CRÉDITO. Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a reali-  
zar operações de crédito por antecipação da receita, até o  
limite previsto na Constituição Federal, as quais deverão ser  
liquidadas até trinta dias após o encerramento do exercício,  
podendo, oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tes-  
ouro Municipal. Parágrafo Único - O Executivo, ao realizar  
operações de crédito por antecipação da receita, dará ciência  
do montante da respectiva operação, bem como da capacidade de  
endividamento do Município. Título III - DO ORÇAMENTO DE IN-  
VESTIMENTO. Capítulo I - DA FIXAÇÃO DA DESPESA. Art. 8º - A  
despesa do Orçamento de Investimento, observada a programação  
constante na Parte II em anexo a esta Lei, é fixada em R\$  
1.664.200,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e quatro mil e  
duzentos reais), com o seguinte desdobramento:

R\$ 1,00  
(a preços de Janeiro de 1997)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Secretaria de Serviços Públicos do Município	180.200
Secretaria de Transportes do Município	1.484.000
<b>TOTAL</b>	<b>1.664.200</b>

Capítulo II - DAS FONTES DE FINANCIAMENTO. Art. 9º -  
As fontes de receita, para cobertura da despesa fixada no ar-  
tigo anterior, decorrentes da geração de recursos próprios e  
de recursos destinados ao aumento do patrimônio líquido, são  
estimadas com os seguintes desdobramentos:



CÂMARA MUNICIPAL  
DE FORTALEZA

LEI Nº 7985 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1996.

Denomina de Jornalista Durval Aires, uma  
artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Jornalista Durval Aires uma artéria de  
Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Cidade, em 17 de dezembro de 1996.

  
ANTONIO ELBANO CAMBRAIA  
PREFEITO MUNICIPAL



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE FORTALEZA**

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

DATA: 07/11/1996

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 198 / 96

Aprovado em 1ª Discussão

Em 27/11/1996

Presidente

" DENOMINA DE JORNALISTA DURVAL AIRES  
UMA ARTÉRIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA "

CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Aprovado em 2ª Discussão

Em 28/11/1996

Presidente

Art. 1º - Fica denominado de JORNALISTA DURVAL AIRES uma artéria do  
Município de Fortaleza;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário;

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 28/11/1996

Presidente

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM, 06 DE NOVEMBRO  
DE 1996.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO  
DE LEGISLAÇÃO ENLAMINHA  
O PROJETO DE LEI Nº .....  
PARA COMISSÃO TÉCNICA DE  
Vereador Severino Pires  
EM 17/11/96

*Severino Pires*  
Vereador SEVERINO PIRES (BIBICA)

COMISSÃO DE VISEMUNDO  
DESIGNO O VEREADOR SEVERINO  
PIRES COMO REATOR  
Em 1/1/96  
Presidente

## JUSTIFICATIVA DE UM PROJETO DE NOME DE RUA

### Preito ao Jornalista Durval Aires

A iniciativa de homenagear um dos mais novos sítios da cidade, pequena artéria do bairro Praia do Futuro, ramificação que verte da Av. Santos Dumont, já no seu final, com o nome do saudoso **Durval Aires de Menezes**, consubstancia proposta merecida e justa, baseada unicamente no contributo e no exemplo deixado pelo jornalista, ao mesmo tempo que afasta o estigma de que Fortaleza é uma cidade sem memória.

Rigorosamente, **Durval Aires** é da geração de 1922. Nasceu em 13 de fevereiro daquele ano, na cidade de Juazeiro do Norte. Era filho de **Otávio Aires de Menezes** e **Marieta Franca de Menezes**. Casado pela segunda vez com **Alberice Machado de Menezes**. Pai de 11(onze) filhos. Tornou-se jornalista muito cedo, ingressando na imprensa em 1946, quando antes havia colaborado em diversos jornais e revistas literárias.

Estagiou no "Tribuna Popular" (órgão de divulgação do Partido Comunista, dirigido por Carlos Drummond de Andrade). Depois, regiu seu trabalho na "Folha do Povo" e percorreu todos os jornais já lançados em Fortaleza, lembrando, mais recentemente, a "Tribuna do Ceará", "Gazeta de Notícias", "O Povo" e o "Diário do Nordeste". Foi também Técnico em Comunicação Social da Universidade Federal do Ceará. Além de jornalista (sempre na parte opinativa, na linha dos editoriais) foi poeta – consta seu nome na **Antologia dos Poetas Cearenses** (1966) – e escritor, tendo sido sócio efetivo da **Academia Cearense de Letras**. Publicou: "**Barra da Solidão**" e "**Os amigos do Governador**", com muito sucesso de crítica (destaque no Jornal "O Estado de São Paulo", resenha assinada por Lívio Xavier e sua produção serviu de base para o livro "A Estrutura Desmontada", de F.S. Nascimento).

Registre-se, tudo isso, depois de um fato que marcou profundamente sua vida: sua prisão política em 1964, logo após o golpe militar tendo sido recolhido a um dos cárceres do 23 BC.

Mais recentemente, pós-morte, foi publicado "O Manifesto" e "Uma Estrela da Manhã", novelas reunidas as outras duas ficções publicadas anteriormente, por iniciativa da família e do Reitor Martins Filho, levadas a lume, sob o nome de "Ficção Reunida" pelo Programa editorial da Casa José de Alencar integrando a coleção Alagadiço Novo.

A estréia do escritor no mundo literário, lembra José Alcides Pinto, "se deu num clima de expectativa e levantou por parte do público e de alguns amigos" do estreante "uma espécie de curiosidade intrigante". Justificou o autor de "O Dragão": "É que ele surgiu inesperadamente da redação dos jornais, onde praticamente fez de tudo, ou mais precisamente falando, sabia de tudo". Avisa: "Surgiu com uma ficção polêmica, nova, criativa, de uma época vivida de dentro para fora", aliás, "se posicionando na vanguarda do novo romance".

Durval Aires foi aluno do Liceu, serviu na Base Aérea de Fortaleza. Mas nunca fez curso superior. Com a crença inquebrantável na vitória do socialismo, lhe pareceu

foi a prática política. "Militamos no PC que nos deu uma oportunidade de estudar os problemas do mundo, de ver o homem sob o ângulo real", revelou numa entrevista na ocasião dos 60 anos de **Moraes Né**, outro inesquecível editorialista. Por sinal, como **Moraes Né**, **Durval** pertencia a uma geração de homens que se devotavam com a marca da coragem às causas populares.

Efetivamente, com exceção do jornalista **Odalves Lima** que frequentou a Faculdade de Direito (outro editorialista que deve ser lembrado e homenageado), tanto **Durval** como **Moraes** marcaram uma geração de profissionais forjados pelo talento e vocação, sem freqüentar escolas, egressos do interior (o primeiro de Juazeiro do Norte e outro de Campos Sales) começando nas redações na função de revisor, da qual ascendiam para reportagem, a crônica, a coluna, o editorial e todas as outras atividades da imprensa escrita.

A pessoa humana do homenageado pode ser aferida através da pena do editorialista **Roberto**

**Antunes:** "Durval Lima era um jornalista amador. Em 14 anos

empurrado por sua veia de poeta, e as necessidades materiais da vida, com uma prole grande a sustentar. Por isso, ele sabia dosar. Quando podia, bebia ao lado de amigos inseparáveis, varando madrugada adentro, cantarolando ou fazendo versos. Era um autodidata, não tinha títulos, e, às vezes nem documento." Continua: "era materialista. Conhecia a dialética dos grandes nomes do marxismo. Por isso, apaixonou-se, por convicção no Partido Comunista, afinal dele afastado, tempos depois, pela intolerância dos sectários. Nunca porém, foi um renegado. Até os seus últimos dias de vida, continuou fiel a Marx, Engel e Lenin. Enquanto membro, lutou com coragem ímpar pelas bandeiras do partido. Sofreu agressões policiais, lutou bravamente na Praça José de Alencar, quando a repressão utilizando a cavalaria, procurava afastar os populares, por ocasião dos incidentes, resultando na morte do jornalista Jaime Calado." Daí, "Durval sempre foi um idealista, um homem de convicções inarredáveis, mas era uma figura humana por excelência. Literato na melhor acepção da palavra, escreveu algumas obras, galgando um merecido lugar na Academia Cearense de Letras. O jornalismo, foi sua primeira e única escola. Em jornal, fez de tudo, foi

de grandes jornais fortalezenses, como o Diário do Nordeste, pautando sua conduta com independência. Fez dupla numa coluna no "Democrata" com outro grande nome do periodismo cearense, o jornalista Odalves Lima, denominada "Mosaico", demonstrando o talento, a sensibilidade e o humor de ambos." Também "foi líder sindical -não pelego- atuando no Sindicato dos Jornalistas, sendo seu fundador, e na Associação Cearense de Imprensa, agindo com moderação e procurando repassar para os mais jovens toda a sua experiência obtida no campo profissional. Foi em sua vida doméstica um patriarca diferente. Não impunha suas idéias, mas transmitia à sua mulher e aos seus filhos uma confiança sem limites, discutindo com eles os mais variados problemas da atualidade, ouvindo suas ponderações, suas queixas com amor de pai, com o coração aberto, com a alma pura." Conclui emocionado: "Quem conviveu com ele durante 44 anos anos, sentindo suas alegrias e suas dores, participando de sadias e inocentes farras, de pescarias artesanais na antiga Casa Popular(hoje Henrique Jorge), guarda uma imorredoura lembrança do amigo fraternal de todas as horas, difícil de ser esquecido."

O perfil de Durval Aires desenha um homem simples, afetuoso, alegre, humorado, culto, popular, solidário, destituído de qualquer vaidade. Falece aos 70 anos e não amealhou riquezas materiais. Talvez seja por isso que a sua morte foi recebida como uma grande perda no acervo espiritual de nossa cidade. Destacou a manchete de um dos principais jornais de Fortaleza: "Durval Aires. Ele agora é um poeta de Deus".



Vereador SEVERINO PIRES (BIBICA)

COMISSÃO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Parecer nº 69 /96  
Ao Projeto de Lei nº 198/96

A ORDEM DO DIA  
27 / 11 / 96  
*[Signature]*  
Presidente

O Vereador Severino Pires submeteu a apreciação do Plenário o apenso Projeto de Lei que denomina de Jornalista Durval Aires uma artéria de Fortaleza.

A proposição em apreço é bastante justa, estando em consonância com a legislação que regulamenta as denominações de artérias no município de Fortaleza.

Somos favoráveis à sua aprovação.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de Novembro de 1996

*[Signature]* Relator  
*[Signature]* Presidente  
*[Signature]*  
*[Signature]*

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 198/96.

**APROVADO**  
EM 10 / 12 / 96  
Presidente

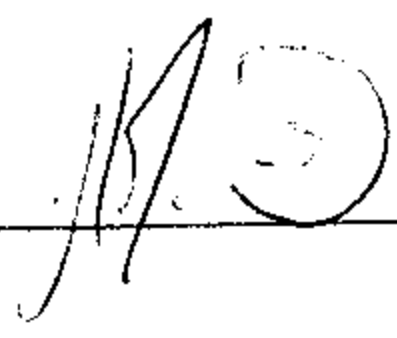
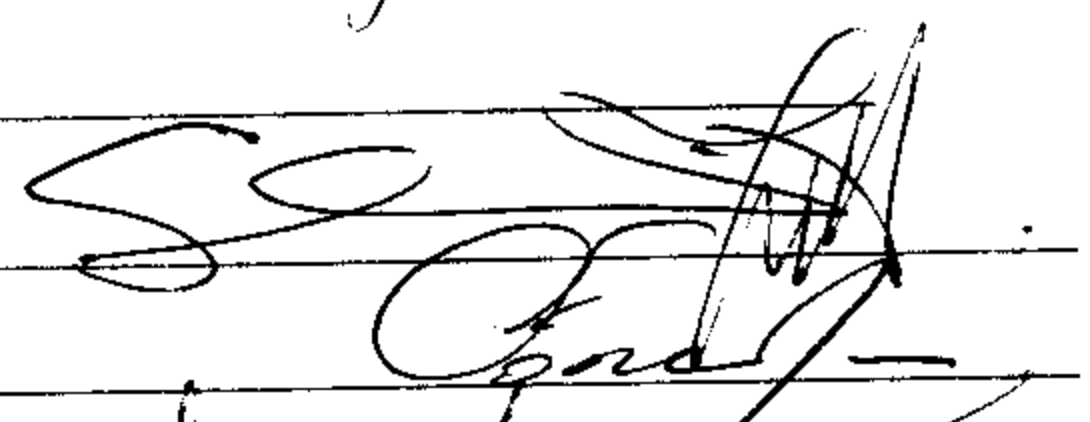
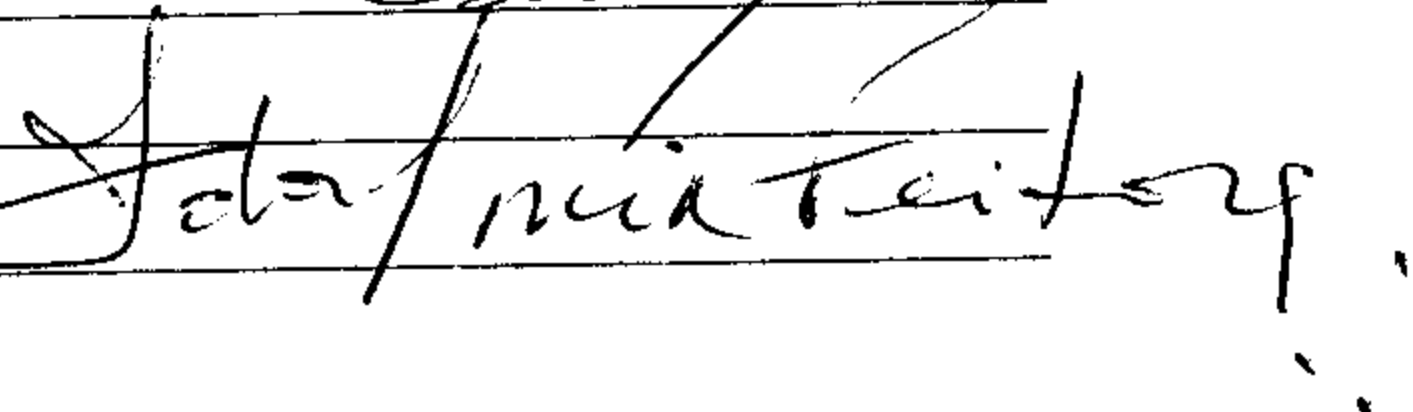
Denomina de Jornalista Durval Aires uma artéria de Fortaleza

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de Jornalista Durval Aires uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 05 de Dezembro de 1996.

 PRESIDENTE  
  


# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

OFÍCIO No. 2557 /96 - DIEXP

Fortaleza, 10 de dezembro de 1996.

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao Art.47, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, encaminhamos a V.Exa., o autógrafo de lei aprovado por esta Casa Legislativa de autoria do Vereador Severino Pires, que, "DENOMINA DE JORNALISTA DURVAL AIRES UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA".

Atenciosamente,

  
Vereador Luiz Otton de Holanda Bezerra  
Presidente

Exmo. Sr.  
Dr. Antônio Elbano Cambraia  
Prefeito Municipal de Fortaleza  
Nesta